PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2022 - Reabertura

Processo n ° 3011/2022

Edital nº 08/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra reaberta nesta unidade, à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022**, do tipo **MENOR PREÇO, SUBMETIDO A LANCES** que será processada e julgada pelo Pregoeiro Sr. **GILBERTO DE ANDRADE** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 39/2023.

Este certame será regido pela Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e LC 123/2006 com suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **31/05/2023 às 09h,** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional e Educação Postural, Orientação Ergonômica e programa de Ginástica Laboral para atendimento aos servidores efetivos e comissionados, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Jacareí**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Procuração
Anexo IV – Declaração de ME/EPP
Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias
Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VII – Proposta
Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal
Anexo IX – Minuta Contratual
Anexo X - Declaração para Contrato
Anexo XI – Manifestação de Interesse
Anexo XII – Valor Estimado
Anexo XIII-Termo de Designação de Fiscal de Contrato

1.2. Fica **facultado** às empresas interessadas em participar do certame, a realização de **VISITA TÉCNICA** para inspeção do local de realização do serviço, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta, **sendo de inteira responsabilidade destas, a ocorrência de**

eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de realização dos serviços;

1.2.1. A visita técnica poderá ser agendada com a Sr. **Hélen Adalice de Oliveira Santos** - Diretora de Recursos Humanos, pelos telefones (12) 3955-2270/2244 e estará aberta aos interessados entre os dias **15/05/2023 e 19/05/2023** no horário das **8h às 12h** e das **14h às 16h;**

1.2.2. Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser apresentados durante a visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo responsável do setor competente da Câmara, sendo auxiliado, se o caso, dos demais órgãos técnicos competentes. Essa resposta constará, expressamente, nos autos do procedimento licitatório;

1.2.3. A resposta deverá ser encaminhada a todas as empresas interessadas em participar do certame em até, no máximo, o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de modo que haja prazo suficiente para eventual interposição de impugnação (artigo 41, § 2º, Lei nº 8.666/93 atualizada).

1.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Havendo interesse na participação na presente licitação, poderá ser preenchida a Manifestação de Interesse - Anexo XI e encaminhada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br com cópia para gleice.oliveira@jacarei.sp.leg.br,

para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias. A falta de apresentação da Manifestação de Interesse – Anexo XI não impede a participação no certame;

2.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.; As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C.: Pregoeiro Sr. GILBERTO DE ANDRADE
PREGÃO nº 08/2022
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
NOME DA EMPRESA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C.: Pregoeiro Sr. GILBERTO DE ANDRADE
PREGÃO nº 08/2022
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

2.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Sr. Gilberto de Andrade, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta** e **nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições

Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

2.4. As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas _CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

2.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (Procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**7.4**) deverão ser apresentados ao

Pregoeiro **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Anexo III);

3.3. Na hipótese de apresentação por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/estatuto social da empresa;

3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

3.5. No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de apenas **uma única** empresa;

3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo V);

3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada, que poderá atuar em favor de 01 (uma) única licitante;

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2**.

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

4.1. No **envelope 1 – Proposta** (ver item 2.3) deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (Anexo VI) e a **Proposta Comercial** (Anexo VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1 O valor unitário (por serviço ou mensal, conforme Proposta Comercial – Anexo VII) e total, expressos em reais, com duas casas decimais;

4.2.2 Nome (identificação) da licitante, endereço com cep, telefone e CNPJ/MF;

4.2.3 Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

4.2.4 Prazo de início da prestação de serviços, que será de **até 15 dias corridos**, após assinatura do contrato, em **consonância** com o Departamento de Recursos Humanos;

4.2.5 O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da

presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc;

4.2.6 Deverão ser consideradas no Anexo VII – Proposta Comercial todas as especificações e exigências quanto ao objeto e a sua entrega, constantes no Anexo II - Termo de Referência;

4.3. A despesa total foi estimada em **R$ 86.853,37 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII – Preço Estimado;

4.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

4.4.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4.2. A fixação do preço apresentado, devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), sendo vedado o reajuste sobre o valor da proposta, nem sobre o valor pactuado, exceto na hipótese de dilação do prazo do contrato após 12 meses do início da sua vigência, ainda assim, somente em relação aos serviços efetivamente prorrogados;

4.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais **(envelope 1)** e os documentos **(envelope 2)** exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.1.1** deste Edital;

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.3. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

6.4. Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens "6.4" e "6.5" será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;

6.8. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;

6.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço;

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por

parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pelo Sr. Pregoeiro até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

- **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.3. Certidão negativa de falência ou insolvência civil;

7.2.3.1. nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.2.4. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.5. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

7.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

7.2.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.9. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

- **DECLARAÇÕES:**

7.3. Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

7.4. Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações (Anexo IV);

7.5. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo V);

7.6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de modo a comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo, os serviços de PGR, PCMSO e emissão de ASO, por serem considerados os serviços de maior relevância no objeto que se pretende contratar.;

7.6.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período da prestação do serviço, CNPJ, telefone de contato e os serviços da licitante, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

7.6.2. Os Atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.6.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

7.7. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo X), sendo que:

7.8. Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

7.8.1. A falta de apresentação dos documentos especificados no item 7.7. Não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado

com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.9. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

7.10. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* *http://www.bec.sp.gov.br/*. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

7.11. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes dessa presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item **"7.4"** deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) atualizada;

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e autorização do Departamento Requisitante A Nota Fiscal **deverá** estar acompanhada do respectivo **boleto** e **relatórios/comprovantes dos serviços prestados**;

9.2. O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem aprovados pela Fiscal do Contrato os relatórios/comprovantes da prestação de serviços do período mencionado em Nota Fiscal;

9.3. O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses sobre o valor pactuado, exceto na hipótese de prorrogação do prazo do contrato após os 12 meses de sua vigência, ainda assim, somente em relação aos serviços efetivamente prorrogados;

9.3.1. Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

9.4. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.3.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

9.5. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada; com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.6. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: **010101.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00.**

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memorais de possíveis recursos;

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

11. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial;

11.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

11.3.1. A adjudicatária deverá apresentar ainda, para fins de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) Relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços contratados, discriminando suas funções/competências, qualificação e comprovação de vínculo. A comprovação de vínculo com a CONTRATADA poderá se dar mediante apresentação da CTPS, contrato específico de trabalho, dentre outros;

b) registro ativo do Médico do Trabalho no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) juntamente com o RQE – Registro de Qualidade de Especialista emitido pelo CRM e que seja compatível com a atividade objeto deste edital;

c) relação da equipe médica complementar, se houver, em número adequado para atender à demanda da CONTRATANTE, com suas especialidades devidamente registradas no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) juntamente com o RQE – Registro de Qualidade de Especialista emitido pelo CRM e familiarizada com a Patologia Ocupacional;

d) registro ativo do Engenheiro de Segurança do Trabalho junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA da jurisdição do profissional;

e) registro ativo do Técnico de Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985;

f) registro de inscrição da CONTRATADA e da empresa CREDENCIADA, se houver, junto aos Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, segundo a Resolução CFM nº 997, de 23 de maio de 1980 e Resolução CFM nº 1.980 de 7 de dezembro de 2011; e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, segundo a Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019; com indicação dos seus respectivos responsáveis técnicos. Na hipótese de o proponente ser estabelecido em outra unidade de federação que não no estado de São Paulo, deverá ser apresentado a averbação do registro nos referidos conselhos;

g) apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, conforme determinação do Ministério da Saúde pela Portaria nº 1.646, de 2 de outubro de 2015;

h) apresentação do Alvará de Funcionamento e do Licenciamento Sanitário, municipais, da CONTRATADA, e das empresas CREDENCIADAS, se houver;

i) apresentação da estrutura incluindo as instalações, materiais e os equipamentos, próprio ou mediante convênio de parceria, adequada à execução do objeto contratual, no município de Jacareí;

j) relação de equipamentos, certificado de autorização do INMETRO e/ou da ABNT e seus devidos certificados de calibração.

11.3.1.1. Caso haja necessidade de troca dos membros da equipe ou do responsável técnico durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve apresentar as documentações dos novos integrantes ou responsável técnico no prazo de 10 (dez) dias úteis antes do início do novo profissional para aprovação da CONTRATANTE.

11.4. A execução contratual dar-se-á nos moldes do Anexo II – Termo de Referência, Anexo IX – Minuta Contratual e demais disposições contidas neste instrumento convocatório;

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

12.1.3 Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

12.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

12.1.5 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

12.1.6 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

12.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

13.2 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.3 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital e seus anexos, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail gilberto.estatistica@jacarei.sp.leg.br ou protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até **02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

13.3.1 A consulta deverá ser apresentada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro;

13.3.2 Não serão consideradas as consultas apresentadas intempestivamente;

13.3.3 O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as empresas que manifestarem interesse na licitação;

13.3.4 Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

13.3.5 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

13.3.6 Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo *site*: *http://www.jacarei.sp.leg.br*.

Jacareí, 10 de maio de 2023.

Luana Silvério Alves
Analista de Licitações e Contratos

Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos

Gilberto de Andrade
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - Reabertura

Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional e Educação Postural, Orientação Ergonômica e programa de Ginástica Laboral para atendimento aos servidores efetivos e comissionados, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Jacareí**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação está designado para o dia **31/05/2023**, às **09h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no *site* *www.jacarei.sp.leg.br.*

Jacareí, 10 de maio de 2023.

GILBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022

Anexo II - Termo de Referência

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional para atendimento aos servidores efetivos e comissionados, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Jacareí.

Essa demanda deverá promover a saúde visando à melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável, a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal e a preservar a integridade dos seus servidores, estagiários e vereadores no que concerne o cumprimento das exigências contidas na Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí, Resolução n°740 de 16 de fevereiro de 2022, às Ações de Segurança e Saúde do Trabalho estabelecidas nas Normas Regulamentadoras NR-1, NR-4, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 e NR-17, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214/1978, o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o NO S-1.1 – 10/2022 e demais legislações e normas aplicáveis.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E SUAS EXECUÇÕES:

Elaboração, implantação e coordenação dos programas de Serviços em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional:

2.1. As prestações dos serviços supramencionados subdividem-se em:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

- Laudo Técnico Das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) anexo ao Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função;
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Análise Ergonômica do Trabalho (AET).

2.2. Os serviços deverão ser implantados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

2.2.1. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (e Gerenciamento de Risco Ocupacional – GRO)

Implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais das atividades realizadas na CONTRATANTE, o qual deverá constituir um Programa de Gerenciamento de Risco – PGR. Este programa deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

Elaboração, desenvolvimento e manutenção do PGR, que visa avaliar as exposições ambientais e ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, promovendo a prevenção da saúde e da integridade física dos servidores e vereadores, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequentemente o controle da ocorrência de riscos ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora NR-1 e demais.

Deve ser realizada análise preliminar das atividades de trabalho e dos dados disponíveis relativos aos agentes físicos, químicos e biológicos, afim de determinar a necessidade de adoção direta de medidas de prevenção e de realização de avaliações qualitativas ou, quando aplicáveis, de avaliações quantitativas.

Os resultados das avaliações das exposições ocupacionais devem ser incorporados ao inventário de riscos do PGR.

As medidas de prevenção e controle das exposições ocupacionais integram os controles dos riscos do PGR e devem ser incorporados ao Plano de Ação.

A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;

b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;

c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;

d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;

e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

As ações do PGR contemplam a seguinte estrutura:

Levantamento preliminar de perigos

Quando na fase de levantamento preliminar de perigos o risco não puder ser evitado, a organização deve implementar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais, conforme disposto nos subitens seguintes.

A critério da organização, a etapa de levantamento preliminar de perigos pode estar contemplada na etapa de identificação de perigos.

Identificação de perigos

A etapa de identificação de perigos deve incluir:

a) descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;

b) identificação das fontes ou circunstâncias; e

c) indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.

A identificação dos perigos deve abordar os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.

Avaliação de riscos ocupacionais

A organização deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em seu estabelecimento, de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção.

Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados.

A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados.

Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação.

Controle dos riscos ocupacionais

- Medidas de prevenção:

A organização deve adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que:

a) exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem;

b) a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar;

c) houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados.

Quando comprovada pela organização a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;

b) utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção.

Documentação

O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

a) inventário de riscos; e

b) plano de ação.

Os documentos integrantes do PGR devem estar sempre disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e à Inspeção do Trabalho.

- Inventário de riscos ocupacionais:

Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;

b) caracterização das atividades;

c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.

O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

- Plano de ação:

A organização deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

- Implementação e acompanhamento das medidas de prevenção:

A implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes devem ser registrados.

O desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de forma planejada e contemplar:

a) a verificação da execução das ações planejadas;

b) as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho; e

c) o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável.

As medidas de prevenção devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho.

- Análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho:

A organização deve analisar os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho.

As análises de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho devem ser documentadas e:

a) considerar as situações geradoras dos eventos, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho;

b) identificar os fatores relacionados com o evento; e

c) fornecer evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes.

Preparação para emergências

A organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos de respostas aos cenários de emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades.

Os procedimentos de respostas aos cenários de emergências devem prever:

a) os meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono; e

b) as medidas necessárias para os cenários de emergências de grande magnitude, quando aplicável.

O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.

O PGR deverá ser assinado pelo seu responsável técnico, o Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

2.2.2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

Planejamento, elaboração, implantação, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7, para os servidores (efetivos e comissionados) e vereadores. Realização de exames médicos admissionais, periódicos, de mudança de função, de readaptação temporárias e/ou permanentes, demissionais e retorno ao trabalho com emissão do respectivo ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, dos acompanhamentos dos motivos de afastamento do trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

a) Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;

b) avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;

c) agendar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico;

d) elaborar o prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional e manter sob sua guarda;

e) proceder à anamnese clínica e ocupacional (atual e pregressa), realizar o exame físico completo, e atender durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sintomas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO;

f) indicar quais exames clínicos necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – que compõe o PCMSO;

g) realização dos exames médicos obrigatórios: admissionais, periódicos, para possíveis readaptações de cargos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, de acordo com as especificações estabelecidas pelo PCMSO;

h) preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional à saber: Identificação do servidor, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão;

i) fornecimento da relação dos exames a serem realizados por cada servidor e vereador, em tempo hábil para a realização, avaliação, levantamento dos riscos ocupacionais e emissão da devida conclusão, zelando sempre pelo sigilo profissional dos dados, sob pena de responsabilidade administrativa, além daquelas previstas nas esferas cível e penal;

j) realização dos exames de patologia clínica previstos no PCMSO de cada cargo/atividade/setor e conforme relação do item acima;

k) conclusão da aptidão física e mental e da capacidade laborativa de cada servidor ou vereador examinado, informando sua decisão e o motivo que a determinam e posteriormente a devida emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

l) avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador em conformidade com o PGR;

m) realização de exames complementares para os servidores autorizados a dirigirem os veículos oficiais da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos da NR-7;

n) emissão do Relatório Anual do PCMSO, em atendimento à NR-07;

o) realização dos demais itens relacionados na NR-7;

p) avaliar e dar parecer médico quando solicitado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e em Estágio Probatório;

q) representação da CONTRATANTE perante os órgãos públicos ou privados relacionados à saúde dos trabalhadores;

r) sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores e vereadores.

O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto na NR-7.

O relatório anual do PCMSO poderá ser armazenado na forma de arquivo informatizado, em *Portable Document Format* (PDF) pesquisável, desde que este seja mantido de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.

Os exames médicos de realização obrigatória inclusos no PCMSO deverão incluir a avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental, bem como exames laboratoriais complementares, realizados de acordo com os termos específicos na NR-7, seus anexos e NR-35, os quais servirão de embasamento para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Os exames de anamnese (geral e ocupacional) devem ser realizados com a devida cautela, avaliando-se a saúde do profissional em seu aspecto geral, a sua capacidade laborativa e a possível repercussão do trabalho sobre a sua saúde.

Os exames físicos e mentais devem avaliar os diversos aparelhos e sistemas do organismo, ainda que na ausência de queixas e diante das mais simples atividades de trabalho.

A CONTRATADA deverá observar os prazos e a periodicidade das avaliações, laudos, exames clínicos e laboratoriais conforme previstos na NR-07.

Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 2 vias, sendo:

- A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador à disposição da fiscalização do trabalho;
- A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

O ASO deverá ser digitalizado em *Portable Document Format* (PDF) e encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos até dois dias úteis após a realização do exame.

O ASO deverá conter, no mínimo, os itens preconizados na NR-07.

Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico-coordenador do PCMSO.

Emitir parecer médico quando do surgimento de doenças caracterizadas como ocupacionais, incluindo a indicação de atendimento e a orientação tanto para preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT quanto para o envio ao eSocial.

Fazer estudos das atividades realizadas pela Câmara Municipal de Jacareí, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas dos trabalhadores.

Capacitar os servidores da Câmara Municipal de Jacareí quanto aos materiais necessários à prestação de primeiros socorros, considerando-se as características das atividades desenvolvidas e quais as formas de guarda destes.

Prestar consultoria individualizada, por meio de profissionais especializados (Médico do Trabalho/Coordenador do PCMSO) sobre as exigências legais e providências a serem tomadas, para o caso de demanda específica da Câmara Municipal.

2.2.3. LTCAT – Laudo Técnico Das Condições Ambientais de Trabalho anexo ao Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função:

Elaboração e manutenção do LTCAT, nos termos da NR 15 – Atividades e Operações Insalubres e do art. 262 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77 de 21/01/2015. O laudo deve ser baseado na identificação dos riscos do programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da CONTRATANTE.

Ele visa identificar atividades e funções que geram aposentadoria especial e/ou exposição a risco de vida e mensurar quanto, em porcentagem, se deve conceder às funções consideradas insalubres, além de promover o controle da insalubridade e periculosidade por meio do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho. Necessário manter atualizado sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas pela reavaliação do LTCAT.

De acordo com a Seção V da Lei Complementar nº 13/1993, serão consideradas:

- Atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham, com habitualidade, os servidores a agentes nocivos à saúde;
- Atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou método de trabalho, impliquem em contato permanente com inflamáveis ou explosivos, em condições de risco acentuado.

A CONTRATADA deverá realizar o inventário dos riscos ocupacionais, que deverá contemplar os seguintes serviços:

a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela Câmara Municipal de Jacareí;

b) identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes insalubres;

c) avaliações quantitativas com aferição dos níveis de intensidade e concentração dos agentes nocivos identificados em FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais pertinentes;

d) análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;

e) qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade, atividade que contemple aposentadoria especial e atividade com direito a gratificação de risco de vida;

f) no LTCAT deverá ser declarado quais as funções se enquadram como insalubres e qual a porcentagem deverá ser percebida, de acordo com a Seção V da Lei Complementar nº 13/1993;

g) avaliação das medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo descrição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – e Equipamentos de Proteção Coletivos – EPC – utilizados incluindo apresentação do número do Certificado de Aprovação e a avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "eficaz" ou "não eficaz";

Na elaboração do LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade deve ser observado como critério a fase de avaliação quantitativa que consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição.

Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

a) A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso;

b) a relação dos EPI's e EPC's necessários à eliminação ou neutralização dos riscos identificados para os PGR's e os LTCAT's;

c) os seguintes textos deverão constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas:

> *"A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco elimina ou neutraliza a insalubridade, suprimindo assim o pagamento do adicional, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego".*

d) se a atividade for considerada insalubre ou perigosa deve-se indicar o grau do adicional, com base nas NR 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78, respeitando sempre o artigo 7º, inciso XXIII da Constituição Federal de 1988, bem como a Seção V da Lei Complementar nº 13 de outubro de 1993.

e) informar se a atividade gera aposentadoria especial, conforme legislação do INSS;

f) informar se há risco de vida na atividade avaliada.

O LTCAT deverá ser assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou por Médico do Trabalho devidamente habilitado, indicando os registros profissionais.

O LTCAT e as demonstrações ambientais deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

2.2.4. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados

administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa.

O PPP tem como finalidade:

a) comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários;

b) fornecer ao trabalhador meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;

c) fornecer à empresa meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores; e

d) possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

As informações constantes no PPP são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime nos termos da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.

No PPP deverá conter as seguintes informações básicas:

- Dados Administrativos da Empresa e do Trabalhador;
- registros ambientais;
- resultados de monitoração biológica;
- responsáveis pelas informações;
- nome e o número do CPF do responsável pela assinatura do documento.

A prestação de informações falsas no PPP constitui crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal, bem como crime de falsificação de documento público, nos termos do art. 297 do Código Penal.

O PPP deverá ser preenchido conforme a Instrução Normativa PRESS/INSS nº 128, de 28 de março de 2022 e demais legislações pertinentes.

O PPP deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto, que assumirá a responsabilidade sobre a fidedignidade das informações prestadas quanto a:

- Fiel transcrição dos registros administrativos; e
- Veracidade das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa.

A declaração de inexistência de exposição a riscos físicos, químicos e biológicos ou associação desses agentes no PPP poderá ser feita quando no inventário de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) de que trata o item 1.5.7 da NR 1 do Ministério do Trabalho e Previdência for constatada a inexistência de riscos físicos, químicos e biológicos previstos no anexo IV do Regulamento da Previdência Social.

Deverá constar no PPP o nome, cargo e NIT do responsável pela assinatura do documento, bem como o carimbo da empresa.

O PPP dispensa a apresentação de laudo técnico ambiental para fins de comprovação de condição especial de trabalho, desde que demonstrado que seu preenchimento foi feito por Responsável Técnico habilitado, amparado em laudo técnico pericial.

O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções.

O PPP deverá ser emitido com base no LTCAT, no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

O PPP deverá ser mantido atualizado e será fornecido nas seguintes situações:

1. Por ocasião da exoneração do servidor ou encerramento do mandato com fornecimento de uma das vias para o trabalhador, mediante recibo;

2. Sempre que solicitado pelo trabalhador, para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;

3. Para fins de análise de benefícios e serviços previdenciários e quando solicitado pelo IPMJ ou INSS;

4. Quando solicitado pelas autoridades competentes (eSocial).

2.2.5. AET – Análise Ergonômica do Trabalho

Planejamento, elaboração e assessoria na implantação da AET, bem como na adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, realizado por profissional habilitado, com especialidade em Ergonomia, nos termos da Norma Regulamentadora NR-17 e seus Anexos I e II.

Uma Análise Ergonômica do Trabalho tem como objetivo averiguar as condições de trabalho de uma determinada tarefa, com a observância dos vários aspectos a ela relacionados, sejam eles relacionados à função, ambiente ou fatores cognitivos que o trabalho exige. Com propostas de melhorias pertinentes, de modo a proporcionar um máximo conforto, segurança e eficiente desempenho dos trabalhadores. Esta análise procura mostrar uma situação global da tarefa, abrangendo, dentre outros fatores: as condições ambientais do posto de trabalho, o mobiliário, os equipamentos, a carga cognitiva, a densidade e a organização do trabalho, o modo operatório, os ritmos e as posturas.

Realizar avaliação ergonômica das condições de trabalho, considerando o ambiente de trabalho e condições psicofisiológicas dos servidores e vereadores, devendo abordar:

- Condições técnicas;
- ambientais; e
- organizacionais do trabalho.

As ações da Analise Ergonômica do Trabalho contemplarão os seguintes serviços:

a) Elaborar, planejar e dar assistência técnica na implantação da Análise Ergonômica em todas as dependências da Câmara Municipal de Jacareí;

b) elaborar estudo de todas as funções do quadro funcional com análise e registro de fotografia;

c) avaliar todos os postos de trabalho, considerando avaliações qualitativas e quantitativas;

d) realizar estudo de absenteísmo e correlacioná-los aos fatores de riscos do ambiente de trabalho;

e) propor medidas de melhorias e fornecer por quais métodos de controle o Departamento de Recursos Humanos poderá acompanhá-las;

f) propor treinamentos e ações educativas para melhorar os processos de trabalhos e diminuir os problemas com agentes ergonômicos.

O planejamento, elaboração e assessoria na implantação da AET, bem como as avaliações, proposituras e adaptações das condições de trabalho deverão obedecer a NR-17, observando o que segue:

- Referente ao mobiliário dos postos de trabalho;
- Dos equipamentos dos postos de trabalho;
- Das condições ambientais de trabalho (temperatura, luminosidade, velocidade e umidade do ar, ruído);
- Da organização do trabalho (rotinas operacionais, organização das atividades e aspectos psicológicos dos colaboradores).

Caso aja necessidade, poderá haver aplicação de entrevista e questionário para preenchimento pelos colaboradores, afim de que possam expressar suas percepções a respeito do posto de trabalho e da atividade que executa, informando se sente ou não desconforto, dificuldade ou fadiga, em que intensidade, se está relacionado ou não ao trabalho que executa e, ao mesmo tempo, dar sugestões do que melhorar.

Todos os trabalhos realizados para a implantação da Análise Ergonômica do Trabalho, bem como o seu laudo, deverão ser elaborados e assinados pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, com efetiva capacidade e conhecimento comprovado em

ergonomia, com o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional deverão ser chefiados por profissionais qualificados, segundo os requisitos especificados no subitem 4.4.1 da NR-4.

Os serviços de Segurança e em Medicina do Trabalho devem ser compostos por:

- Médico do Trabalho;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Técnico de Segurança do Trabalho.

Para os serviços prestados, os profissionais deverão seguir a descrição sumária de cada cargo, conforme estabelecido pela CBO – Classificação Brasileira de Ocupações:

2149-15 - Engenheiro de segurança do trabalho

Descrição Sumária

Controlam perdas de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolvem, testam e supervisionam sistemas, processos e métodos produtivos, gerenciam atividades de segurança no trabalho e do meio ambiente, gerenciam exposições a fatores ocupacionais de risco à saúde do trabalhador, planejam empreendimentos e atividades produtivas e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho.

3516 - Técnicos em segurança do trabalho

Descrição Sumária

Participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança do trabalho; realizam diagnóstico da situação de SST da instituição; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; integram processos de negociação. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigam, analisam acidentes de trabalho e recomendam medidas de prevenção e controle.

2251-40 - Médico do trabalho

Descrição Sumária

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Aos profissionais especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho é vedado o exercício de outras atividades na empresa, durante o horário de sua atuação nos Serviços em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho na Câmara Municipal de Jacareí.

Deverão ainda apoiar e orientar os servidores e vereadores nas dificuldades de acompanhamento do programa.

Os Serviços em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional deverão manter entrosamento permanente com a CIPA, quando houver, dela valendo-se como agente multiplicador, e deverão estudar suas observações e solicitações, propondo soluções corretivas e preventivas, conforme o disposto na NR 5.

Afim de iniciar os trabalhos de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional na Câmara Municipal de Jacareí, os laudos técnicos e relatórios dos serviços elencados no subitem 2.1, deverão seguir, pela CONTRATADA, os prazos estabelecidos abaixo:

	Serviços	Prazos
1	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	Até 30 dias após emissão da Ordem de Serviço do departamento requisitante
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	Até 40 dias após emissão da Ordem de Serviço do departamento requisitante
3	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	Até 50 dias após a entrega do PCMSO
4	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT	Até 60 dias após a entrega do PGR
5	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	Até 60 dias após a entrega do PGR
6	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	Conforme solicitações do e-Social e demanda de exonerações e términos de mandatos
7	Análise Ergonômica do Trabalho - AET	Até 60 dias após a entrega do PGR

Após implantação e aplicação de todos os serviços do subitem 2.1, nesta Casa Legislativa, estes deverão seguir os prazos de acompanhamento para manutenção, planejamento, relatórios e laudos periódicos estabelecidos em suas respectivas NR's.

	Serviços	Prazos
1	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	Monitoramento anual do cronograma das atividades ou sempre que se fizer necessário.
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	Relatório anual de atividades (entregue sempre nos meses de janeiro do ano subsequente ao da execução do serviço).
3	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	Conforme demandas previstas na NR-7 (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função, readaptação a função, demissional)
3	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT	Monitoramento anual qualitativo e quantitativo dos riscos ambientais, ou sempre que se fizer necessário.
4	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	Monitoramento anual qualitativo e quantitativo dos riscos ambientais, ou sempre que se fizer necessário.
5	Análise Ergonômica do Trabalho - AET	Monitoramento anual dos riscos ergonômicos, ou sempre que se fizer necessário.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Todos os exames complementares serão expressamente solicitados pelo Médico do Trabalho (coordenação), de acordo com o PCMSO do cargo/setor.

- Com exceção de alguns exames toxicológicos, microbiológicos e imunológicos que requeiram especificamente um prazo maior de execução (consenso na literatura técnica), os demais exames complementares necessários às funções deverão ter seus resultados (dosagens / medições / gráficos / imagens e laudos / assinatura do responsável técnico) entregues dentro de 5 (cinco) dias úteis da sua execução;

- os exames deverão ser lançados e ter seu acompanhamento sistematizado através de sistema de gestão informatizado, que garanta a padronização da informação com vinculação ao e-Social;

- eventuais exames complementares que venham a ser solicitados por outros médicos especialistas, cujo parecer tenha sido requerido pelo Médico do Trabalho, deverão ser justificados e ter prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

Os serviços prestados ocorrerão nas dependências da CONTRATADA, EXCETO para aqueles serviços que demandam análise laboratorial, coleta de amostras de sangue, entre outros que possam, mediante prévio conhecimento da CONTRATANTE, ser designado para local apropriado e credenciado pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência, devendo o mesmo estar localizado dentro do município de Jacareí;

Os exames necessários para atendimento ao PCMSO/ASO poderão ser realizados fora das dependências da Câmara Municipal de Jacareí, porém dentro do município de Jacareí. A CONTRATADA poderá ainda indicar empresas credenciadas para prestação de serviços aos quais a mesma não tenha condições de realizar em sede própria, obedecendo o limite do município de Jacareí. Caso a CONTRATADA se utilize de serviços prestados por terceiros, esta deverá apresentar o Contrato de Parceria/Credenciamento em até 10 dias antes dos encaminhamentos dos servidores. Fica facultado aos fiscais do contrato realizar visita técnica ao estabelecimento credenciado.

4. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A demanda da CONTRATANTE tem como base as seguintes características:

a) Manter atualizado o quadro de pessoal e descritivo das atividades, conforme o Quadro I. O quantitativo atual é de 132 pessoas, dentre eles servidores efetivos e comissionados, estagiários e vereadores. Este valor poderá sofrer alterações conforme futuras movimentações de pessoal.

	TIPOS DE CARGOS	LOTAÇÃO (vagas disponíveis)
1	Cargos Efetivos	58
2	Cargos Efetivos em Confiança	10
3	Cargos em Comissão	40

3	Estágios	27
4	Vereadores	13
5	Presidente	1
TOTAL		**149**

b) apresentar a lista de servidores autorizados a dirigirem os veículos oficiais da Câmara Municipal de Jacareí, conforme Quadro II;

c) manter-se à disposição para a prestação dos serviços pela CONTRATADA, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, exceto feriados e pontos facultativos, conforme o calendário vigente.

A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio dos servidores lotados nos cargos de Diretor de Recursos Humanos e Assessor de Pessoal, sendo estes representantes especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Solicitar à Gerência de Licitações e Contratos que notifique a CONTRATADA a reavaliar e, se necessário, repetir/refazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas e as constantes neste documento, no edital de licitação, no contrato ou na Lei, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos ou serviços em desconformidade com o solicitado, caso tais prazos não estejam, já, estipulados neste Termo de Referência.

Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer ocorrência em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

Encaminhar os trabalhadores para a realização das avaliações médicas e exames clínicos e laboratoriais após a elaboração e implantação do PCMSO e divulgação da agenda de marcações.

Receber e conferir os relatórios dos serviços executados e produtos entregues pela CONTRATADA;

Autorizar a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A demanda da CONTRATADA tem como base as seguintes características:

a) As instalações e local da prestação dos serviços de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional deverão estar adequados e alinhados às normas da Vigilância Sanitária em razão da natureza dos serviços realizados, levando-se em conta limpeza, climatização, mobiliário, sanitários adequados;

b) os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, são registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.

Os serviços compreenderão a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atender diretamente os servidores, estagiários e vereadores da CONTRATANTE;

b) disponibilizar à CONTRATANTE, por meio de e-mail e telefone, atendimento para sanar eventuais dúvidas ou divergências, no horário de expediente da Câmara Municipal de Jacareí;

c) apresentar agenda dos exames clínicos e laboratoriais e demais procedimentos necessários para a execução dos serviços, que necessitem ser executados fora das dependências da Câmara Municipal de Jacareí, com antecedência mínima de 1 semana, para que haja tempo hábil para organização dos setores e comunicação e liberação dos servidores e vereadores;

d) coletar material biológico dos servidores e vereadores em sua própria dependência ou de parceiros devidamente CREDENCIADOS e aprovados pela CONTRATANTE;

e) executar os exames laboratoriais complementares previstos no PCMSO;

f) realizar os exames clínicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais dos servidores e vereadores, concluir sua aptidão/inaptidão e emitir o respectivo ASO;

g) solicitar a autorização da CONTRATANTE para executar exames complementares solicitados pelo Médico Coordenador e que não estejam previstos no PCMSO;

h) controlar a validade dos exames médicos e dos laudos dos serviços elencados no subitem 2.1 prestes a vencer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

i)administrar a agenda de marcação dos atendimentos médicos e dos exames solicitados, fornecendo os dados para acompanhamento mensal pela CONTRATANTE;

j)manter prontuário individual (físico e/ou digital) contendo os resultados originais dos exames complementares realizados;

k) manter registro histórico de todos os procedimentos e atendimentos realizados na vigência do Contrato;

l) auxiliar a CONTRATANTE no preenchimento e envio das informações dos serviços elencados no subitem 2.1 ao eSocial, seja pelo site oficial ou pelo sistema de gestão;

m) não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

Capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho

Promover capacitações e treinamentos educativos, com carga horária mínima de 90 (noventa) minutos, com temas ligados à Segurança, Saúde e Medicina do Trabalho, em conformidade com o disposto nas NR's, a ser definidos pelas partes, juntamente com a Escola do Legislativo, com registro obrigatório em lista de presença.

Ao término dos treinamentos inicial, periódico ou eventual, previstos nas NR, deve ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo

programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

A capacitação deve incluir:

a) treinamento inicial;

b) treinamento periódico; e

c) treinamento eventual.

O treinamento inicial deve ocorrer antes de o trabalhador iniciar suas funções ou de acordo com o prazo especificado em NR.

O treinamento periódico deve ocorrer de acordo com periodicidade estabelecida nas NR ou, quando não estabelecido, em prazo determinado pelo empregador.

A capacitação pode incluir:

a) estágio prático, prática profissional supervisionada ou orientação em serviço;

b) exercícios simulados; ou

c) habilitação para operação de veículos, embarcações, máquinas ou equipamentos.

O tempo despendido em treinamentos previstos nas NR é considerado como de trabalho efetivo.

O certificado deve ser disponibilizado ao trabalhador e uma cópia arquivada na Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jacareí.

A contratada deverá emitir os seguintes relatórios:

a) Até o 5º (quinto) dia de cada mês, um relatório contemplando as atividades realizadas pela CONTRATADA no mês anterior. Inexistindo serviços prestados naquele mês, a contratada deverá apresentar uma declaração nesse sentido.

b) emitir relatório gerencial (complementar) ao final de cada doze meses, a contar da contratação, ou ainda em eventual rescisão contratual, contemplando e

detalhando todos os serviços executados, procedimentos e atendimentos realizados assim como a discriminação da percentagem de absenteísmo, de remarcações, de atrasos nas entregas de resultados, o tempo médio de atendimento por paciente, por tipo de exame complementar ou por especialidade clínica de médicos, o tempo médio gasto na entrega dos resultados (agrupar por tipo de procedimento), indicando os servidores, estagiários e vereadores e o tipo de atendimento/exames realizados. Este deverá ser apresentado em 2 vias originais, acompanhado de mídia gravável contendo o backup de todos os atendimentos, resultados de exames, relatórios e laudos realizados no período.

Todos os relatórios deverão ser entregues à Diretora de Recursos Humanos e ao Assessor de Pessoal, fiscais de contrato, a quem competem fiscalizar, acompanhar e atestar o recebimento do serviço. Os mesmos (exceto o gerencial) poderão ser encaminhados por e-mail, devendo ser mantido em cópia o fiscal designado para acompanhamento dos serviços.

Após a conferência e aprovação dos relatórios mensais pelos fiscais, a CONTRATANTE estará autorizada a emitir a Nota Fiscal de serviços prestados no mês, no prazo definido em contrato para processamento do recebimento do serviço e da liberação do pagamento. Apenas haverá pagamento à CONTRATANTE caso haja serviços prestados no mês correspondente ao relatório entregue e aprovado.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Atestado de Capacidade Técnica

Para a execução dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar como condição de habilitação:

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de modo a comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo, os serviços de PGR, PCMSO e emissão de ASO, por serem considerados os serviços de maior relevância no objeto que se pretende contratar.

O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, local e data da emissão, período da prestação do serviço, CNPJ, telefone de contato e os serviços da LICITANTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

A LICITANTE deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo os documentos solicitados pela CONTRATANTE.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar para fins de assinatura de contrato as seguintes documentações para atendimento aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional:

a) Relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços contratados, discriminando suas funções/competências, qualificação e comprovação de vínculo. A comprovação de vínculo com a CONTRATADA poderá se dar mediante apresentação da CTPS, contrato específico de trabalho, dentre outros;

b) registro ativo do Médico do Trabalho no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) juntamente com o RQE – Registro de Qualidade de Especialista emitido pelo CRM e que seja compatível com a atividade objeto deste edital;

c) relação da equipe médica complementar, se houver, em número adequado para atender à demanda da CONTRATANTE, com suas especialidades devidamente registradas no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) juntamente com o RQE – Registro de Qualidade de Especialista emitido pelo CRM e familiarizada com a Patologia Ocupacional;

d) registro ativo do Engenheiro de Segurança do Trabalho junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA da jurisdição do profissional;

e) registro ativo do Técnico de Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985;

f) registro de inscrição da CONTRATADA e da empresa CREDENCIADA, se houver, junto aos Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, segundo a Resolução CFM nº 997, de 23 de maio de 1980 e Resolução CFM nº 1.980 de 7 de dezembro de 2011; e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, segundo a Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019; com indicação dos seus respectivos responsáveis técnicos. Na hipótese de o proponente ser estabelecido em outra unidade de federação que não no estado de São Paulo, deverá ser apresentado a averbação do registro nos referidos conselhos;

g) apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, conforme determinação do Ministério da Saúde pela Portaria nº 1.646, de 2 de outubro de 2015;

h) apresentação do Alvará de Funcionamento e do Licenciamento Sanitário, municipais, da CONTRATADA, e das empresas CREDENCIADAS, se houver;

i) apresentação da estrutura incluindo as instalações, materiais e os equipamentos, próprio ou mediante convênio de parceria, adequada à execução do objeto contratual, no município de Jacareí;

j) relação de equipamentos, certificado de autorização do INMETRO e/ou da ABNT e seus devidos certificados de calibração.

Caso haja necessidade de troca dos membros da equipe ou do responsável técnico durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve apresentar as documentações dos novos integrantes ou responsável técnico no prazo de 10 (dez) dias úteis antes do início do novo profissional para aprovação da CONTRATANTE.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

De acordo com a Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82, de 10 de novembro de 2020 – DOU de 11/11/2020 – consolidação publicada em 09/02/2022 a implantação do e-Social será obrigatória, para os órgãos públicos, exigindo o envio de diversos dados da Câmara Municipal de Jacareí, de cadastro e de tabelas (chamados de eventos), dentre as quais destacamos as "Informações Gerais sobre os Eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST" (item 19 do Manual de Orientação do eSocial – MOS – Versão S-1.1 de

Outubro de 2022 – a partir de 01 de janeiro de 2023 segundo a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de abril de 2022.

São definidos como eventos de SST os abaixo elencados:

- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho.

Os eventos de SST estão estruturados na forma adiante descrita:

- Evento S-2210: utilizado para o envio da CAT pelo empregador/tomador de mão-de-obra de trabalhador avulso e empregador doméstico.
- Evento S-2220: neste evento é feito o acompanhamento da saúde do trabalhador durante o seu contrato de trabalho, com as informações relativas aos ASO e seus exames complementares. Tais informações correspondem àquelas exigidas no PPP.
- Evento S-2240: são prestadas as informações da exposição do trabalhador aos agentes nocivos, conforme "Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial" do eSocial e identificados os agentes nocivos aos quais o trabalhador está exposto. Deve também ser declarada a existência de EPC instalados, bem como os EPI disponibilizados. A informação relativa aos EPIs não substitui a obrigatoriedade do registro de entrega destes equipamentos conforme disposição normativa. Evento inerente ao PPP.

As informações são obrigatórias só para segurados vinculados ao RGPS, mas é possível a informação relativa a servidores vinculados a RPPS e para os estagiários, para fins de cumprimento do que dispõe a Nota Técnica 2/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS. Para órgão público que instituiu RPPS, mas possua servidores obrigatoriamente vinculados ao RGPS: devem ser enviados todos os eventos de SST, exceto o evento S-2220.

Os serviços ora contratados (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional) atenderão também as exigências do e-Social e faz-se necessário assessoria das informações a serem enviadas ao

Governo Federal, bem como o auxílio no preenchimento destas em nosso Sistema de Gestão.

A CONTRATADA deverá acompanhar as atualizações/modificações do eSocial e se adequar às exigências estabelecidas.

QUADRO I

Quadro de Pessoal

ITEM	CARGO	Total	Providas	Não Providas
1	Agente de Compras e Manutenção	02	02	00
2	Analista de Comunicação	04	04	00
3	Analista de Estatísticas	01	01	00
4	Analista de Licitações e Contratos	01	01	00
5	Analista de Mídias Sociais	01	01	00
6	Analista de Pessoal e Treinamento	02	01	01
7	Analista de Suporte de Tecnologia da Informação	01	01	00
8	Analista de Tecnologia da Informação	01	01	00
9	Assessor de Pessoal	01	01	00
10	Assistente de Direção	01	01	00
11	Assistente de Finanças	01	01	00
12	Assistente de Telecomunicações	01	01	00
13	Assistente Jurídico	01	01	00
14	Consultor Jurídico-Legislativo	04	04	00
15	Contador	01	01	00
16	Coordenador de Equipe	01	01	00
17	Coordenador de Finanças	01	01	00
18	Diretor de Recursos Humanos	01	01	00
19	Editor Cinegrafista	01	01	00
20	Gerente de Licitações e Contratos	01	01	00
21	Gerente de Operações	01	01	00
22	Gerente de Programação	01	01	00
23	Jornalista	01	01	00
24	Motorista de Gabinete	04	03	01
25	Oficial de Atividades do Legislativo	09	09	00
26	Oficial Técnico Legislativo	06	04	02
27	Operador de Máquina	01	01	00
28	Recepcionista	03	03	00
29	Secretária Administrativa	01	01	00
30	Técnico de Contabilidade	01	01	00
	TOTAL	**56**	**52**	**4**

Cód.	Cargos Exclusivamente em Comissão	Total	Providas	Não Providas
33	ASSESSOR POLÍTICO	26	26	0
34	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1	1	0
35	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	13	13	0
	TOTAL	**40**	**40**	**0**

QUADRO I - CONTINUAÇÃO

Quadro de Pessoal

Cód.	Cargos Efetivos de Confiança	Total	Providas	Não Providas
36	ASSESSOR DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	1	1	0
37	CHEFE DE CERIMONIAL	1	1	0
38	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MANUTENÇÃO	1	1	0
39	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	1	1	0
40	CONTROLADOR INTERNO E OUVIDOR	1	1	0
41	COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	1	1	0
42	SECRETÁRIO-DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	1	0
43	SECRETÁRIO-DIRETOR LEGISLATIVO	1	1	0
44	SECRETÁRIO-DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	1	1	0
45	SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO	1	1	0
	TOTAL	**10**	**10**	**0**

Cód.	Agentes Políticos	Total	Providas	Não Providas
46	VEREADOR	13	13	0
47	PRESIDENTE DA CÂMARA	1	1	0
	TOTAL	**13**	**13**	**0**

Cód.	Estagiários	Total	Providas	Não Providas
48	Estagiário	26	22	4
49	Estagiário PCD	1	0	1
	TOTAL	**27**	**22**	**5**

QUADRO II

Vereadores e servidores autorizados a dirigirem veículos oficiais

ITEM	CARGO	Quantidade
1	Servidores	40

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022

Anexo III - Procuração

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ... , brasileiro, ... (estado civil), ... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui** seu **REPRESENTANTE**, o Sr. ..... , ... (estado civil), ... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

_____
Assinatura do responsável pela outorga

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022

Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa ..... , CNPJ nº ....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:
RG e CPF
Carimbo da empresa

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022

Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ....., n.º ....., bairro ..... , cidade de ....., estado de ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador do RG. n.º ....., **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

_____
(assinatura do responsável legal)

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente ,informado a , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 08/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 08/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 08/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 08/2022 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

_____

Empresa (por seu representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022

Anexo VII – Proposta comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional e Educação Postural, Orientação Ergonômica e programa de Ginástica Laboral para atendimento aos servidores efetivos e comissionados, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Jacareí**, conforme especificação do Anexo II – Termo de Referência, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional				
Item	**Serviços** (conforme o Termo de Referência)	**Formato do valor**	**Quantidade estimada por ano**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	PGR - Programa de Gerenciamento de Risco	Valor anual	1	R$	
02	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Valor anual	1	R$	
03	Realização dos exames clínicos ocupacionais, laboratoriais e complementares	Valor por servidor (sob demanda)	300 (1)	R$	
04	Emissão do ASO (admissional, demissional, de retorno ao trabalho, alteração de função, readaptação a função, periódico)	Valor por emissão	200 (1)	R$	
05	Emissão de PPP (incluindo prazos do eSocial)	Valor por emissão	50 (2)	R$	
06	Assessoria e envio de eventos de SST ao e-Social	Valor mensal	12	R$	
07	Palestras anuais com no mínimo 90 minutos.	Valor por palestra	6	R$	

08	LTCAT	Valor anual	1	R$	
09	AET - Análise Ergonômica no Trabalho	Valor anual	1	R$	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)					

(1) A CONTRATADA deverá, no início da vigência contratual, realizar os exames e emitir o ASO para todos os servidores. A estimativa aqui apresentada se refere à sequência da prestação do serviço, considerando a média anual de ocorrências que exigem essa obrigação legal. Salientamos que os itens relacionados aos exames e ASOs serão realizados "sob demanda".

(2) A CONTRATADA deverá, no início da vigência contratual, emitir o PPP para todo o quadro de pessoal da Câmara. A estimativa aqui apresentada se refere à sequência da prestação do serviço, considerando a média anual de movimentação de pessoal envolvendo exonerações e encerramento de mandato eletivo. Salientamos que os itens relacionados a emissão de PPP serão realizados "sob demanda".

O valor total da proposta será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A execução do objeto da licitação deverá ser realizada de acordo com o especificado no Anexo II – Termo de Referência, bem como Anexo IX – Minuta Contratual e Edital do certame.

(Local e data)

_____

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço completo: .....

Fone/Fax: .....

Nome do Representante: .....

RG nº ..... CPF/MF: .....

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ....., por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

Local e data.

_____

Empresa (por seu representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022

Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE***, e de outro lado a empresa , inscrita no CGC/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ....., na ....., neste ato representada por ....., portador da cédula de identidade RG n.º ....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do **Pregão nº 08/2022**, com fundamento nos termos da Lei n° 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional e Educação Postural, Orientação Ergonômica e programa de Ginástica Laboral para atendimento aos servidores efetivos e comissionados, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Jacareí**, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e autorização do Departamento Requisitante A Nota Fiscal **deverá** estar acompanhada do respectivo **boleto** e **relatórios/comprovantes dos serviços prestados**;

2.2. O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem aprovados pela Fiscal do Contrato os relatórios/comprovantes da prestação de serviços do período mencionado em Nota Fiscal;

2.3. O valor contratado será fixado em reais, conforme quadro abaixo, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses sobre o valor pactuado, exceto na hipótese prorrogação do prazo do contrato após os 12 (doze) meses de sua vigência, ainda assim, somente em relação aos serviços efetivamente prorrogados;

	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional

Item	Serviços (conforme o Termo de Referência)	Formato do valor	Quantidade estimada por ano	Valor Unitário	Valor Total
01	PGR - Programa de Gerenciamento de Risco	Valor anual	1	R$	
02	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Valor anual	1	R$	
03	Realização dos exames clínicos ocupacionais, laboratoriais e complementares	Valor por servidor (sob demanda)	300 (1)	R$	
04	Emissão do ASO (admissional, demissional, de retorno ao trabalho, alteração de função, readaptação a função, periódico)	Valor por emissão	200 (1)	R$	
05	Emissão de PPP (incluindo prazos do eSocial)	Valor por emissão	50 (2)	R$	
06	Assessoria e envio de eventos de SST ao e-Social	Valor mensal	12	R$	
07	Palestras anuais com no mínimo 90 minutos.	Valor por palestra	6	R$	
08	LTCAT	Valor anual	1	R$	
09	AET - Análise Ergonômica no Trabalho	Valor anual	1	R$	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ _____ (_____)					

2.4. Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

2.5. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **2.4**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

2.6. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma

autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada; com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

2.7. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **010101.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00.**

3. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial;

3.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

3.4. A execução contratual dar-se-á nos moldes deste ajuste, bem como do Anexo II – Termo de Referência e demais disposições contidas no instrumento convocatório do PP nº 08/2022.

4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Os serviços devem ser executados de acordo com o Anexo II – Termo de Referência do Edital do PP nº 08/2022, em consonância com o Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Jacareí;

b) Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, portando crachá de identificação, com foto, emitido pela Contratada, no qual deverá constar: nome, RG do(a) empregado(a) e razão social da empresa;

c) Os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada;

d) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, civis, tributárias, trabalhistas e previdenciária, bem como por todas as despesas

decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

e) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

g) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

h) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

i) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos à execução contratual, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Não permitir que terceiros executem quaisquer itens especificados neste edital;

b) Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;

c) Acompanhar e fiscalizar, através da fiscal do Contrato, que será a ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos – Sra. Hélen Adalice de Oliveira Santos, a

execução do objeto do Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

d) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados no contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do item 2.5, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

g) As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

h) A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

i) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

j) As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

7. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

8.1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

8.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

8.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

8.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

8.1.6. A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

8.1.7. A dissolução da sociedade;

8.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

9.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.3. Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

10.1.1. Edital do Pregão Presencial 08/2022 e seus Anexos;

10.1.2. Proposta datada de ___/___/_____.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato n°: **Pregão nº:** 08/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional e Educação Postural, Orientação Ergonômica e programa de Ginástica Laboral para atendimento aos servidores efetivos e comissionados, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Jacareí.

Contratada:

Nome :	Abner Rodrigues de Moraes Rosa
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jacareí

CONTRATADO:

CONTRATO nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional e Educação Postural, Orientação Ergonômica e programa de Ginástica Laboral para atendimento aos servidores efetivos e comissionados, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Jacareí.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GLEICE ERBA IGNÁCIO OLIVEIRA

Cargo: GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº: **Pregão nº:** 08/2022

Data da assinatura: ____/____/_____

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional e Educação Postural, Orientação Ergonômica e programa de Ginástica Laboral para atendimento aos servidores efetivos e comissionados, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Jacareí.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022

Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: .....
Nome Fantasia: .....
Ramo de atividade: .....
Endereço: .....
Bairro: .....
Cidade/Estado: ..... Cep: .....
C.P.F/C.N.P.J.: ..... Inscrição Estadual: .....
Inscrição Municipal: .....
Banco: ..... Agência: ..... c/c: .....
Telefone: ( ) ..... Fax: ( ) .....
Email: ..... Site: .....
Contato: ..... Cargo: .....
Celular: ( ) .....
Nota Fiscal: .....
Material: Sim ( ) Não: ( )

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: .....
Cargo na empresa: .....
Nacionalidade: .....
Estado civil: .....
Residência: .....
RG/órgão expedidor: .....
CPF: .....
Fone Res.: .....
e-mail: .....

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022

ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2286, ou pelo website *www.jacarei.sp.leg.br*, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	**PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022**

DATA: _____/_____/_____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

_____ _____

Nome Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022

Anexo XII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional e Educação Postural, Orientação Ergonômica e programa de Ginástica Laboral para atendimento aos servidores efetivos e comissionados, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Jacareí** nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional				
Item	**Serviços** (conforme o Termo de Referência)	**Formato do valor**	**Quantidade estimada por ano**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	PGR - Programa de Gerenciamento de Risco	Valor anual	1	R$ 5.077,60	R$ 5.077,60
02	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Valor anual	1	R$ 3.681,38	R$ 3.681,38
03	Realização dos exames clínicos ocupacionais, laboratoriais e complementares	Valor por servidor (sob demanda)	300 (1)	R$ 78,85	R$ 23.655,00
04	Emissão do ASO (admissional, demissional, de retorno ao trabalho, alteração de função, readaptação a função, periódico)	Valor por emissão	200 (1)	R$ 61,61	R$ 12.322,00
05	Emissão de PPP (incluindo prazos do eSocial)	Valor por emissão	50 (2)	R$ 80,08	R$ 4.004,00
06	Assessoria e envio de eventos de SST ao e-Social	Valor mensal	12	R$ 1.204,32	R$ 14.451,84
07	Palestras anuais com no mínimo 90 minutos.	Valor por palestra	6	R$ 716,57	R$ 4.299,42
08	LTCAT	Valor anual	1	R$ 10.783,33	R$ 10.783,33
09	AET - Análise Ergonômica no Trabalho	Valor anual	1	R$ 8.578,80	R$ 8.578,80
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 86.853,37 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos					

Anexo XIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Contrato nº ___ / _____

(Pregão Presencial nº 08/2022)

O SECRETÁRIO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº ___/_____, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional e Educação Postural, Orientação Ergonômica e programa de Ginástica Laboral para atendimento aos servidores efetivos e comissionados, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Jacareí**.

O Fiscal deverá acompanhar "*in loco*" a execução do objeto contratado, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Verificar o atendimento aos requisitos de execução do objeto descritos no instrumento contratual.

Conferir o objeto entregue, certificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital com aqueles ofertados na proposta adjudicada, sobretudo em relação a marca e características exigidas.

Verificar se contratada atendeu o prazo determinado no cronograma estabelecido.

Durante todo prazo de vigência do contrato, o fiscal fica responsável por seu acompanhamento, devendo relatar formalmente ao Departamento de Licitações e Contratos, qualquer problema em relação ao material ofertado, em tempo hábil a adoção de medidas dentro do prazo de garantia ofertado.

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME:

MATRICULA:

RG:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacareí, de de 2023.

Fiscal do contrato